



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1580/2023 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 213/2020.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Alessandro Guedes, Arselino Tatto, Faria de Sá, Jair Tatto, Antonio Donato, Alfredinho, Eduardo Matarazzo Suplicy, Juliana Cardoso, Reis e Senival Moura, institui o cartão alimentação para famílias com alunos na rede pública municipal de ensino e de baixa renda durante a situação de emergência e calamidade pública em vigor e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável.

O projeto institui, no âmbito do município de São Paulo, cartão alimentação a ser destinado, prioritariamente, às famílias que tenham alunos na rede pública municipal de ensino, nos termos do cadastro da Secretaria Municipal de Educação, enquanto perdurar a situação de emergência e o estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus. Esse benefício será o equivalente a R\$ 70,00 por aluno, limitado a R\$ 210,00 por família e poderá estender-se para demais beneficiários, dentro das possibilidades orçamentárias, podendo, ainda, em caso de agravamento da crise econômica em decorrência da pandemia, o Poder Executivo ajustar, de acordo com critério a ser estabelecido em ato específico, o valor do benefício e o período de pagamento. Poderão ser beneficiários do programa as famílias de baixa renda, que não tenham membros pertencentes à rede municipal de ensino, desde que residentes há pelo menos 3 (três) anos no município e estejam inscritas nos programas socio-assistenciais da Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos do CadÚnico e demais cadastros da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Segundo a justificativa, o presente projeto visa instituir, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, um cartão alimentação em que o Executivo Municipal direcionará tanto a verba destinada à merenda escolar, quanto recursos adicionais a serem transferidos pela Câmara Municipal e pelo Tribunal de Contas do Município, para as famílias que possuem alunos na rede municipal de ensino, bem como outras pessoas já cadastradas pela Prefeitura Municipal em outros programas socioassistenciais e programas de distribuição de alimentação.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a iniciativa do cartão alimentação visa garantir a segurança nutricional de estudantes de baixa renda na rede pública, essencial para o desenvolvimento educacional e bem-estar das famílias afetadas, sendo, portanto, o parecer favorável.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 06/12/2023.

André Santos (PSDB) – Presidente

George Hato (MDB)

Hélio Rodrigues (PT)

Luana Alves (PSOL) – Relatora

Manoel del Rio (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/12/2023, p. 336

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.